SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DO BDI – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MOSSORÓ, ANGICOS, CARAÚBAS E PAU DOS FERROS

	MATERIAIS
I - TRIBUTOS	**3,65%**
ISS	-
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	-
AC - TAXA DE RATEIO DA ADMNISTRAÇÃO CENTRAL	**3,45%**
S + G - SEGUROS E GARANTIAS	**0,48%**
R - RISCOS	**0,85%**
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	**0,85%**
L -LUCRO	**5,11%**
CÁLCULO DO BDI (%)	**15,27**

NOTA:

Para o cálculo do BDI deve ser considerada a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras
L = taxa representativa do Lucro/Remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos.

O percentual do BDI deverá ser norteado pelo Acórdão do TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO SOLANO DE LIMA NETO
Data: 21/03/2025 09:33:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br